

LEI COMPLEMENTAR N. 691.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho e Márcia Socreppa.

Altera a redação da Lei Complementar n. 644/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

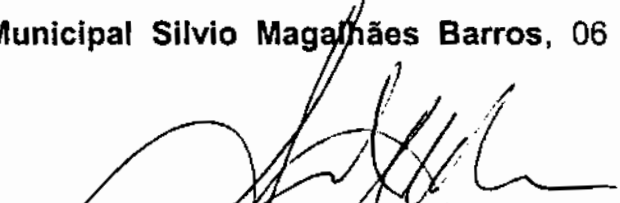
Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º, *caput*, da Lei Complementar n. 644/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

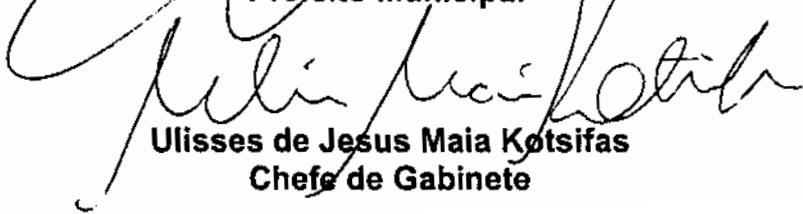
"Dispõe sobre o parcelamento de lotes urbanos com área inferior a 24.200m² e dá outras providências."

"Art. 1.º Esta Lei regulamenta o parcelamento de lotes urbanos com área inferior a 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados). (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de dezembro de 2007.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete